



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

*Revogada
Ver Le. C. 135/02*

LEI COMPLEMENTAR Nº 121 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/98, ELIMINANDO A VOTAÇÃO SECRETA DE PROJETOS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O “caput” do art. 4º, da Lei Complementar nº 72/98, passa a vigorar com a seguinte redação: “A Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos deverá analisar e votar todos os Projetos de Lei referentes ao assunto, sendo a primeira comissão permanente a emitir parecer”.

Art. 2º - Suprima-se do § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 72/98, “secreta”.

Art. 3º - Suprima-se o § 4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 72/98, na totalidade.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 23 de outubro de 2001.

Maria Helena Scudeler de Barros

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR 121
FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A CAUACUA)
EM SUA EDIÇÃO DE 27 / 10 / 2001
MOGI MIRIM 29 / 10 / 2001

Marlene Tarossi
MARLENE TAROSSI

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral